

Parecer do Comité das Regiões — Parceria Europeia de Inovação: Produtividade e Sustentabilidade no Setor Agrícola

(2013/C 17/10)

O COMITÉ DAS REGIÕES aconselha a Comissão Europeia a

- reconhecer a posição fundamental dos órgãos de poder local e regional e das partes interessadas para o êxito da parceria europeia de inovação «Produtividade e Sustentabilidade no Setor Agrícola»;
- envolver plenamente os órgãos de poder local e regional nas estruturas de governação criadas para estimular e garantir o acompanhamento desta iniciativa;
- definir o conceito de «aumento da produtividade» como «produzir mais e melhor com menos recursos»;
- permitir que a parceria europeia de inovação aborde um amplo leque de temas relacionados com a produção primária, a gestão de recursos, a bioeconomia, a cadeia de abastecimento, a qualidade, a segurança alimentar e os consumidores;
- dar prioridade aos programas de inovação, assegurando a manutenção das atividades agrícolas em toda a Europa e zelando para que os esforços de investigação beneficiem as regiões pecuárias, as regiões periurbanas, as zonas com condicionantes naturais e a agricultura local;
- privilegiar iniciativas de inovação ascendentes ao nível das PME em relação às iniciativas industriais, a fim de corrigir o atual desequilíbrio, em termos de participação, resultante dos diferentes níveis de organização e de capacidade;
- continuar a envidar esforços no sentido de melhorar a posição dos produtores primários na cadeia de produção, transformação e distribuição de géneros alimentícios;
- permitir também aos grupos operacionais o recurso ao apoio do FEADER para custear as despesas iniciais, como sejam o desenvolvimento de uma estratégia para resolver um problema técnico ou científico.

Relator	Henk BRINK (NL-ALDE), membro do Conselho Executivo da Província de Drenthe
Texto de referência	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho relativa à parceria europeia de inovação «Produtividade e Sustentabilidade no Setor Agrícola» COM(2012) 79 final

I. DESAFIOS E OBJETIVOS

O COMITÉ DAS REGIÕES

Iniciativa emblemática «União da Inovação» da Estratégia Europa 2020

apoia a Estratégia Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e está ciente de que:

1. para sobreviver à concorrência em condições de igualdade ao nível mundial, a Europa precisa de redobrar esforços para manter e melhorar a sua posição comercial, a sua liderança industrial e a excelência da sua base científica;
2. as competências europeias em matéria de produção sustentável de géneros alimentícios, nomeadamente, no âmbito da gestão agrícola, das soluções TIC, da segurança alimentar, da agrobiotecnologia, das tecnologias de crescimento, da proteção das colheitas, da água, dos resíduos, da energia, da gestão dos resíduos e da agrossociologia, são muito apreciadas em todo mundo e têm um grande potencial de comercialização nos mercados em rápida expansão e em desenvolvimento dentro e fora da Europa;
3. para lograr retirar valor acrescentado destas competências, a Europa precisa de 1) PME mais inovadoras para gerar crescimento e postos de trabalho, 2) mais investimento privado, 3) inovações em setores existentes e emergentes, 4) colaborações multidisciplinares para encontrar soluções inovadoras e 5) partes interessadas que estejam motivadas para testar, confirmar e difundir soluções promissoras;

Desafios para a agricultura, a segurança alimentar e os recursos naturais

assinala que:

4. o mundo está a enfrentar desafios de uma diversidade e de uma amplitude consideráveis: crescimento constante da população e crescimento da capacidade financeira, que geram alterações nos comportamentos alimentares e aumentam a procura de produtos primários, a par da ameaça que paira sobre a capacidade de produção agrícola a nível mundial em consequência das alterações climáticas;
5. a estes desafios acresce o risco da escassez de alimentos para seres humanos e animais, de combustíveis fósseis, de matérias-primas, de fibras e de água potável, o aumento da degradação dos solos e perda de biodiversidade e ainda o risco crescente de rutura dos mercados financeiros, de instabilidade política e de conflitos armados;

6. no futuro, a agricultura e a indústria agroalimentar terão de consumir menos água e combustíveis fósseis, utilizar menos fertilizantes e produtos fitossanitários, serem mais diversificadas e aproveitar de modo mais inteligente as sinergias entre os terrenos agrícolas aráveis e a pecuária, a gestão dos resíduos orgânicos, os fluxos residuais e a produção de energia renovável;

e salienta que:

7. os Estados-Membros e as partes interessadas têm expressado repetidamente o seu vivo interesse em promover a inovação na agricultura através de uma abordagem comum a toda a UE, tendo o Conselho Europeu assinalado, em 20 de junho de 2008, que é «necessário prosseguir os trabalhos em matéria de inovação, investigação e desenvolvimento da produção agrícola, tendo em vista, nomeadamente, reforçá-la em termos de eficiência energética, crescimento da produtividade e capacidade para se adaptar às alterações climáticas»;
8. diversas organizações de agricultores e câmaras de agricultura chegaram a conclusões idênticas e a declaração do G20 de Cannes sublinhou a necessidade vital de investir na investigação e na inovação neste setor.

Por isso, o Comité das Regiões

9. congratula-se com a iniciativa da Comissão de promover a inovação no setor agrícola através do estabelecimento de uma parceria europeia de inovação especificamente dedicada à «Produtividade e Sustentabilidade no Setor Agrícola» e com os seus dois objetivos principais: 1) tornar o setor agrícola mais produtivo e eficiente, invertendo até 2020 a recente desaceleração em ganhos de produtividade, e 2) promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, assegurando a utilização adequada dos solos até 2020;

10. saúda, em particular, o facto de a agricultura local e os sistemas agroalimentares locais estarem entre os temas elegíveis para cooperação, seja ela horizontal ou vertical, entre os intervenientes da cadeia de abastecimento, tendo em vista o estabelecimento de plataformas logísticas para promover cadeias de abastecimento curtas e mercados locais e atividades num contexto local relacionadas com o desenvolvimento dessas cadeias e desses mercados;

11. acolhe favoravelmente a proposta da Comissão de afetar 4 500 milhões de euros à investigação e à inovação nos domínios da segurança alimentar, da bioeconomia e da agricultura sustentável (ao abrigo do programa Horizonte 2020);

12. concorda que os fundos da PAC devem, em conjunto com fundos do programa-quadro de investigação, apoiar a parceria europeia de inovação «Produtividade e Sustentabilidade no Setor Agrícola», para eliminar o fosso entre o mundo da investigação e a prática agrícola;

13. crê que a transição do setor agrícola, que se impõe devido à necessidade cada vez mais urgente de uma eficiência em matéria de recursos, resultará, em primeira linha, no aumento da produção sustentável de géneros alimentares, mas também no fornecimento à sociedade de uma variedade de serviços e produtos, baseados numa produção biológica, relacionados com a saúde, o lazer, a gestão das terras, a gestão dos resíduos, os alimentos para animais, as fibras e as energias renováveis. Estes diferentes serviços e produtos beneficiarão tanto o setor como a sociedade, desde que assegurado um justo equilíbrio entre produção alimentar e não alimentar, que o setor agrícola concentre as suas atividades nas prioridades redefinidas da PAC e que as autoridades sejam coerentes na concretização destas prioridades;

14. considera que esta redefinição do setor agrícola oferece novas oportunidades de negócio e inovação à cadeia de valor europeia;

15. está convencido de que, para otimizar a utilização dos recursos naturais, são necessárias fortes interações entre a agricultura, a bioeconomia e o setor científico ⁽¹⁾, destinadas a criar um setor agrícola sustentável e mais eficiente. No que diz respeito à agricultura enquanto fonte de biomassa para a produção de energia, deve procurar-se uma coexistência equilibrada entre a produção de géneros alimentícios e a produção de biomassa;

II. MOTIVOS DE PREOCUPAÇÃO E FATORES DE SUCESSO

Motivos de preocupação

salienta que:

16. os esforços no sentido de eliminar o fosso entre a prática e a ciência são essenciais, mas a mera existência de uma parceria europeia de inovação não colmata o fosso cultural e profissional entre duas perspetivas igualmente importantes: 1) a perspetiva da comunidade científica, que tende a centrar-se na excelência da base científica, na investigação de fronteira, nas tecnologias futuras e emergentes, nas competências e na evolução da carreira e nas infraestruturas de investigação; e 2) a perspetiva dos empresários e dos decisores políticos, que procuram formas de gerar valor a partir do conhecimento e soluções que ajudem a responder às necessidades da sociedade e a criar oportunidades para as empresas. Serão necessários em ambos os casos esforços de comunicação e incentivos;

17. a proposta de regulamento relativa ao FEADER oferece uma série de incentivos, conforme disposto nos artigos 15.º, 16.º, 18.º, 20.º, 33.º, 36.º, 46.º, 53.º, 61.º, 62.º e 63.º, que apenas poderão ser utilizados se um «corretor» de conhecimento da parceria europeia de inovação comunicar as possibilidades existentes ao nível dos Estados-Membros antes de serem celebrados os contratos de parceria e durante o processo de elaboração dos programas operacionais nacionais e/ou regionais de desenvolvimento rural;

18. a parceria europeia de inovação só será incorporada nos programas de desenvolvimento rural se o cofinanciamento nacional for programado para financiar as diferentes fases do processo de inovação: 1) cooperação (para estabelecer grupos operacionais) para o desenvolvimento de atividades empresariais (para iniciar um projeto de inovação); 2) transferência de conhecimentos e serviços de aconselhamento (para adquirir conhecimentos especializados e utilizar os resultados de investigação existentes); 3) introdução de sistemas de qualidade (para promover benefícios para a sociedade e o desempenho económico); e 4) investimento (apoio financeiro para alcançar os objetivos; produtividade e sustentabilidade);

19. até agora foram criadas cinco parcerias europeias de inovação consagradas aos seguintes temas:

- a. envelhecimento ativo e saudável, SEC(2011) 1028, adotada em 1 de setembro de 2011;
- b. matérias-primas, COM(2012) 82, adotada em 29 de fevereiro de 2012;
- c. produtividade e sustentabilidade no setor agrícola, COM(2012) 79, adotada em 29 de fevereiro de 2012;
- d. água, COM(2012) 216, adotada em 10 de maio de 2012;
- e. cidades inteligentes, C(2012) 4701, adotada em 10 de julho de 2012.

Todas estas parcerias 1) são importantes para os órgãos de poder local e regional e 2) dependem de uma gestão, um apoio e um financiamento adequados a nível regional para terem êxito. No entanto, até ao momento, os órgãos de poder regional ainda não foram convidados a participar no processo;

Fatores de sucesso

salienta que:

20. as regiões e as comunidades rurais podem desempenhar um papel decisivo na gestão e no cofinanciamento das ações empreendidas ao abrigo do FEADER e de outros instrumentos de apoio destinados a estimular a inovação e são hoje indispensáveis para adequar esse apoio às especificidades agrícolas, ambientais e territoriais da região em causa, permitindo assim uma utilização mais eficiente dos fundos europeus;

21. as regiões e as comunidades rurais desejariam ter uma palavra a dizer sobre as prioridades ou as modalidades de aplicação e de gestão;

⁽¹⁾ CdR 1112/2012 – EDUC-V-024, «Inovação para um Crescimento Sustentável: Bioeconomia para a Europa»

22. a aplicação de um quadro de governação a vários níveis (europeu, nacional e regional) é condição indispensável para uma reformulação bem-sucedida da política agrícola comum pós-2013, incluindo a parceria europeia de inovação;

23. as partes interessadas deverão constituir um grupo operacional de base que continuará a avaliar os hiatos de conhecimento, designadamente, entre a tecnologia, os modelos empresariais, os sistemas organizacionais, as estratégias de comercialização, as necessidades e a educação dos consumidores. Estas partes interessadas precisam de recursos para esse efeito ao abrigo do FEADER. O seu próximo passo seria procurar parceiros e criar uma equipa multidisciplinar para examinar a oportunidade de uma cooperação transfronteiras e/ou de tirar partido da base de competências existentes antes de entrar em contacto com a rede da parceria europeia de inovação para obter apoio suplementar. Este próximo passo não deverá, contudo, ser obrigatório;

24. poderiam ser bem-vindas, a nível regional ou nacional, algumas iniciativas de inovação ascendentes em matéria de sustentabilidade ou produtividade, mas haveria, ainda assim, o risco de estas não se enquadrarem nas áreas prioritárias selecionadas, definidas no plano estratégico de execução e no roteiro plurianual (publicado pelo grupo diretor de alto nível após consulta do Comité Permanente de Investigação Agrícola e do Comité do Desenvolvimento Rural). No entanto, tal não deve impedir a obtenção de apoio, já que isso teria um forte efeito desincentivador nos participantes e quebraria a espiral de inovação no seu ponto mais vulnerável;

25. a mediação da inovação e do conhecimento é indispensável no lançamento de um processo de inovação e na promoção do progresso;

III. RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

À Comissão Europeia

aconselha vivamente a Comissão Europeia a:

26. reconhecer a posição fundamental dos órgãos de poder local e regional e das partes interessadas para o êxito da parceria europeia de inovação «Produtividade e Sustentabilidade no Setor Agrícola»;

27. envolver plenamente os órgãos de poder local e regional nas estruturas de governação criadas para estimular e garantir o acompanhamento desta iniciativa;

28. convidar um representante do Comité das Regiões a participar nos trabalhos do grupo diretor de alto nível, que definirá a estratégia da parceria europeia de inovação, e o comité de coordenação da rede europeia de desenvolvimento rural, para que a execução da iniciativa se coadune com as necessidades reais dos órgãos de poder local e regional;

29. obrigar os Estados-Membros a integrarem os objetivos transectoriais da parceria europeia de inovação no contrato de parceria;

30. definir o conceito de «aumento da produtividade» como «produzir mais e melhor com menos recursos»;

31. permitir que a parceria europeia de inovação aborde um amplo leque de temas relacionados com a produção primária, a gestão de recursos, a bioeconomia, a cadeia de abastecimento, a qualidade, a segurança alimentar e os consumidores, já que esta parceria terá de focar estes temas;

32. dar prioridade aos programas de inovação, assegurando a manutenção das atividades agrícolas em toda a Europa e zelando para que os esforços de investigação beneficiem as regiões pecuárias, as regiões periurbanas, as zonas com condicionantes naturais e a agricultura local;

33. privilegiar iniciativas de inovação ascendentes ao nível das PME em relação às iniciativas industriais, a fim de corrigir o atual desequilíbrio, em termos de participação, resultante dos diferentes níveis de organização e de capacidade;

34. concentrar-se na agricultura sustentável, na atividade agrícola produtiva devido à utilização das novas tecnologias disponíveis, na prevenção dos desperdícios alimentares e das perdas após as colheitas e no comportamento responsável dos consumidores, e não só no aumento dos volumes de produção;

35. concentrar-se na exportação e comercialização do conhecimento e da (bio)tecnologia da UE e na participação equitativa na produção local «à distância» (metropolitana ou de pequena escala) em países terceiros;

36. continuar a envidar esforços no sentido de melhorar a posição dos produtores primários na cadeia de produção, transformação e distribuição de géneros alimentícios;

37. incorporar um «indicador de utilização prática dos resultados da investigação» nas classificações das instituições do conhecimento para incentivar os cientistas a eliminarem o fosso de inovação;

38. acolher favoravelmente a existência de grandes redes europeias de regiões, de institutos de investigação e de agrupamentos (*clusters*) ativos nos domínios do aumento da produtividade e da agricultura sustentável, e insta a Comissão a reconhecer o papel destes agrupamentos e redes e a facilitar a transferência de conhecimentos entre empresários nos níveis local e inter-regional;

39. permitir aos Estados-Membros que apoiem as atividades embrionárias e regionais dos grupos operacionais que contribuem para a realização dos objetivos e metas da parceria europeia de inovação com fundos do FEADER e cofinanciamento regional, independentemente de terem ou não êxito na obtenção de apoio da rede da parceria europeia de inovação em resposta aos convites à apresentação de propostas;

40. consentir que os grupos operacionais operem dentro das fronteiras de um Estado-Membro ou integrem membros de vários Estados-Membros e países terceiros;

41. mencionar «organizações de agricultores e produtores» nos casos em que os «agricultores» forem considerados elegíveis, para facilitar a criação de um grupo;

42. permitir também aos grupos operacionais o recurso ao apoio do FEADER para custear as despesas iniciais, como sejam o desenvolvimento de uma estratégia para resolver um problema técnico ou científico, ou a utilização dos serviços de um «corretor» de inovação e conhecimento;

43. criar uma equipa de comunicação antes de constituir o grupo diretor de alto nível, o grupo ou *taskforce* SHERPA, o gabinete de apoio aos grupos operacionais e o secretariado que elaborará o plano estratégico de execução, com a missão de promover a utilização 1) da parceria europeia de inovação nos programas nacionais de desenvolvimento rural; 2) das possibilidades oferecidas pelo programa Horizonte 2020 para apoiar projetos de investigação, projetos com múltiplos intervenientes, agrupamentos que desenvolvem ações de inovação, «corretores» de inovação e centros de inovação; 3) da infraestrutura e dos contactos da rede da parceria europeia de inovação; e 4) de um manual ou de orientações para os grupos locais.

Aos órgãos de poder local e regional

aconselha os órgãos de poder local e regional a:

44. apoiar a participação na parceria europeia de inovação e a sua integração nos programas operacionais do FEADER e a preparar a constituição de grupos operacionais;

45. aconselhar os Estados-Membros a considerarem seriamente a necessidade urgente de se concentrarem na produtividade, na eficiência em matéria de recursos e na sustentabilidade, despendendo, por conseguinte, no mínimo, 10% do montante total do FEADER em atividades para estimular a transferência de conhecimentos e a inovação na agricultura, na silvicultura e nas zonas rurais;

46. reforçar a sua atual participação na rede nacional e europeia de desenvolvimento rural.

Bruxelas, 30 de novembro de 2012

*O Presidente
do Comité das Regiões*
Ramón Luis VALCÁRCEL SISO
